



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Ementa:** Análise Técnica dos Projetos de Decreto Legislativo de n.ºs. 004 a 030 de 2023, que dispõem sobre a concessão de Títulos de Cidadão Alfredense, de Título de Cidadão Alfredense Ausente e das Comendas oriundos do Poder Legislativo Municipal.

### INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 50, III, e art. 51, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, ficou a cargo de relatar e exarar voto condutor nos presentes Processos Legislativos, conforme argumentos que seguem abaixo.

### INTRODUÇÃO

Trata-se de Análise Técnica dos Projetos de Decreto Legislativo que propõem a concessão de Títulos de Cidadão Alfredense, de Título de Cidadão Alfredense Ausente e de Comendas. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final para emissão de Parecer Técnico.

É o sucinto relatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que os Projetos de Decreto atendem aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

Quanto ao mérito, conforme bem explicitado na justificativa das proposições, o objetivo da iniciativa é homenagear cidadãos que têm prestado relevantes serviços à sociedade alfredense, contribuindo para o desenvolvimento do Município. Verifica-se, também, que os homenageados atendem de forma satisfatórias às exigências legais e essenciais para a concessão da honraria, em especial, as presentes na Resolução n.º 003/2009.

### CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** das proposições, opina-se no sentido de que sejam **APROVADOS** os Projetos de Decreto Legislativo de n.ºs. 004 a 030 de 2023. É como voto.

Alfredo Chaves (ES), 01 de junho de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**OSVALDO SGULMARO:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Membro

**SÉRGIO BIANCHI** \_\_\_\_\_  
Membro

